


Consulta Pública nº 06/2021

GERENCIA DE REGULAÇÃO <regulacao@saneago.com.br>

qui 22/07/2021 14:28

Para: Consulta Pública <consultapublicalegislação@agr.go.gov.br>; diretoriaderregulacao@gmail.com
<diretoriaderregulacao@gmail.com>;

Cc: ALFREDO DA ROCHA ARAUJO NETO <alfredorocha@saneago.com.br>; THANIA MARIA PEREIRA DA SILVA
<thania@saneago.com.br>; RODRIGO ALMEIDA MENDONÇA MARCAL <rodrigoalmeida@saneago.com.br>; FELIPE DE SOUZA
VIEIRA <felipevieira@saneago.com.br>; FELIPE BUENO XAVIER NUNES <felipebueno@saneago.com.br>;

 1 anexo

Formulário Contribuições Consulta Pública 06.2021.pdf;

Boa tarde,

Segue, anexo, formulário contendo as contribuições da Saneago à Consulta Pública nº 06/2021 promovida pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR e Agência de Regulação de Goiânia - AR. Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

--
Alfredo da Rocha
Gerência de Assuntos Regulatórios / R-GAR
Fone: (62) 3243-3670 / 3243-3463 / 3243-3353 / 3243-3237

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES PARA CONSULTA PÚBLICA AGR/AR

Consulta Pública AGR/AR																																																																																																													
Dados do colaborador																																																																																																													
Organização: SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S/A																																																																																																													
CNPJ: 01.616.929/0001-02																																																																																																													
Endereço: Avenida Fued José Sebba, nº 1245, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.805-100.																																																																																																													
E-mail: regulacao@saneago.com.br																																																																																																													
Telefone: (62) 3243-3670																																																																																																													
Sugestão / Contribuição																																																																																																													
Indicação do dispositivo: Inciso I																																																																																																													
Sugestão/contribuição: I - aplicar, na primeira referência em que ocorreu o vazamento oculto, 2 (duas) vezes a média habitual de consumo do imóvel;																																																																																																													
Proposta de alteração: alteração do texto																																																																																																													
Justificativa: De acordo com os exemplos que seguem na tabela abaixo, de casos reais, ao adotarmos a regra que está proposta na Consulta Pública, entendemos que, na prática, teríamos uma série de questionamentos, nas esferas administrativa, judicial e Ouvidorias, para as situações de consumos que extrapolam a média habitual do usuário em volumes exorbitantes, pois mesmo com a revisão do valor da fatura ainda restaria uma parte considerável a ser suportada pelo consumidor, que nem sempre tem condições financeiras para tal.																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="3">Conta</th> <th rowspan="3">Ref.</th> <th rowspan="3">Consumo Médio</th> <th colspan="2" rowspan="2">FATURADO</th> <th colspan="4">REFATURADO</th> <th rowspan="3">Dif. Regra Proposta para Regra Atual</th> </tr> <tr> <th colspan="2">REGRA ATUAL (ART. 2º DA RES. 144/2018, AGR)</th> <th colspan="2">REGRA PROPOSTA NA CONSULTA</th> </tr> <tr> <th>Consumo</th> <th>Valor</th> <th>Volume</th> <th>Valor</th> <th>Volume</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0078929-1</td> <td>abr/21</td> <td>16 m³</td> <td>28 m³</td> <td>R\$ 330,52</td> <td>24 m³</td> <td>R\$ 224,29</td> <td>20 m³</td> <td>R\$ 198,21</td> <td>-R\$ 26,08</td> </tr> <tr> <td>0057675-1</td> <td>mar/21</td> <td>20 m³</td> <td>36 m³</td> <td>R\$ 766,87</td> <td>30 m³</td> <td>R\$ 528,45</td> <td>25 m³</td> <td>R\$ 401,85</td> <td>-R\$ 126,60</td> </tr> <tr> <td>1701991-5</td> <td>dez/20</td> <td>13 m³</td> <td>86 m³</td> <td>R\$ 1.487,69</td> <td>20 m³</td> <td>R\$ 172,01</td> <td>35 m³</td> <td>R\$ 283,41</td> <td>R\$ 111,40</td> </tr> <tr> <td>0072638-9</td> <td>abr/21</td> <td>10 m³</td> <td>227 m³</td> <td>R\$ 4.905,84</td> <td>15 m³</td> <td>R\$ 257,90</td> <td>75 m³</td> <td>R\$ 907,40</td> <td>R\$ 649,50</td> </tr> <tr> <td>0414593-3</td> <td>mai/21</td> <td>20 m³</td> <td>605 m³</td> <td>R\$ 12.733,60</td> <td>30 m³</td> <td>R\$ 279,40</td> <td>196 m³</td> <td>R\$ 2.039,58</td> <td>R\$ 1.760,18</td> </tr> <tr> <td>1271206-0</td> <td>abr/21</td> <td>44 m³</td> <td>759 m³</td> <td>R\$ 16.070,78</td> <td>66 m³</td> <td>R\$ 823,03</td> <td>259 m³</td> <td>R\$ 2.913,22</td> <td>R\$ 2.090,19</td> </tr> <tr> <td>0956620-1</td> <td>mai/21</td> <td>7 m³</td> <td>762 m³</td> <td>R\$ 16.138,37</td> <td>11 m³</td> <td>R\$ 96,54</td> <td>234 m³</td> <td>R\$ 2.386,48</td> <td>R\$ 2.289,94</td> </tr> <tr> <td>0111970-2</td> <td>abr/21</td> <td>26 m³</td> <td>1013 m³</td> <td>R\$ 15.516,86</td> <td>39 m³</td> <td>R\$ 404,41</td> <td>322 m³</td> <td>R\$ 3.453,57</td> <td>R\$ 3.049,16</td> </tr> </tbody> </table>										Conta	Ref.	Consumo Médio	FATURADO		REFATURADO				Dif. Regra Proposta para Regra Atual	REGRA ATUAL (ART. 2º DA RES. 144/2018, AGR)		REGRA PROPOSTA NA CONSULTA		Consumo	Valor	Volume	Valor	Volume	Valor	0078929-1	abr/21	16 m³	28 m³	R\$ 330,52	24 m³	R\$ 224,29	20 m³	R\$ 198,21	-R\$ 26,08	0057675-1	mar/21	20 m³	36 m³	R\$ 766,87	30 m³	R\$ 528,45	25 m³	R\$ 401,85	-R\$ 126,60	1701991-5	dez/20	13 m³	86 m³	R\$ 1.487,69	20 m³	R\$ 172,01	35 m³	R\$ 283,41	R\$ 111,40	0072638-9	abr/21	10 m³	227 m³	R\$ 4.905,84	15 m³	R\$ 257,90	75 m³	R\$ 907,40	R\$ 649,50	0414593-3	mai/21	20 m³	605 m³	R\$ 12.733,60	30 m³	R\$ 279,40	196 m³	R\$ 2.039,58	R\$ 1.760,18	1271206-0	abr/21	44 m³	759 m³	R\$ 16.070,78	66 m³	R\$ 823,03	259 m³	R\$ 2.913,22	R\$ 2.090,19	0956620-1	mai/21	7 m³	762 m³	R\$ 16.138,37	11 m³	R\$ 96,54	234 m³	R\$ 2.386,48	R\$ 2.289,94	0111970-2	abr/21	26 m³	1013 m³	R\$ 15.516,86	39 m³	R\$ 404,41	322 m³	R\$ 3.453,57	R\$ 3.049,16
Conta	Ref.	Consumo Médio	FATURADO		REFATURADO				Dif. Regra Proposta para Regra Atual																																																																																																				
					REGRA ATUAL (ART. 2º DA RES. 144/2018, AGR)		REGRA PROPOSTA NA CONSULTA																																																																																																						
			Consumo	Valor	Volume	Valor	Volume	Valor																																																																																																					
0078929-1	abr/21	16 m³	28 m³	R\$ 330,52	24 m³	R\$ 224,29	20 m³	R\$ 198,21	-R\$ 26,08																																																																																																				
0057675-1	mar/21	20 m³	36 m³	R\$ 766,87	30 m³	R\$ 528,45	25 m³	R\$ 401,85	-R\$ 126,60																																																																																																				
1701991-5	dez/20	13 m³	86 m³	R\$ 1.487,69	20 m³	R\$ 172,01	35 m³	R\$ 283,41	R\$ 111,40																																																																																																				
0072638-9	abr/21	10 m³	227 m³	R\$ 4.905,84	15 m³	R\$ 257,90	75 m³	R\$ 907,40	R\$ 649,50																																																																																																				
0414593-3	mai/21	20 m³	605 m³	R\$ 12.733,60	30 m³	R\$ 279,40	196 m³	R\$ 2.039,58	R\$ 1.760,18																																																																																																				
1271206-0	abr/21	44 m³	759 m³	R\$ 16.070,78	66 m³	R\$ 823,03	259 m³	R\$ 2.913,22	R\$ 2.090,19																																																																																																				
0956620-1	mai/21	7 m³	762 m³	R\$ 16.138,37	11 m³	R\$ 96,54	234 m³	R\$ 2.386,48	R\$ 2.289,94																																																																																																				
0111970-2	abr/21	26 m³	1013 m³	R\$ 15.516,86	39 m³	R\$ 404,41	322 m³	R\$ 3.453,57	R\$ 3.049,16																																																																																																				
A SANEAGO propõe que para a primeira referência com ocorrência comprovada de vazamento interno oculto seja estabelecida a regra de refaturamento da tarifa de água em até 2 (duas) vezes a média habitual do imóvel, mantendo-se a regra proposta na Consulta para os casos em que o vazamento implicar em excesso de consumo também na segunda referência. Apresentamos abaixo a simulação dos mesmos casos listados na tabela anterior, para a hipótese de adotarmos a regra																																																																																																													

proposta pela SANEAGO.

Conta	Ref.	Consumo Médio	FATURADO		REFATURADO				Dif. Regra Proposta para Regra Atual
					REGRA ATUAL (ART. 2º DA RES. 144/2018, AGR)		REGRA PROPOSTA PELA SUCOM		
			Consumo	Valor	Volume	Valor	Volume	Valor	
0078929-1	abr/21	16 m³	28 m³	R\$ 330,52	24 m³	R\$ 224,29	32 m³	R\$ 284,41	R\$ 60,12
0057675-1	mar/21	20 m³	36 m³	R\$ 766,87	30 m³	R\$ 528,45	40 m³	R\$ 636,75	R\$ 108,30
1701991-5	dez/20	13 m³	86 m³	R\$ 1.487,69	20 m³	R\$ 172,01	26 m³	R\$ 211,97	R\$ 39,96
0072638-9	abr/21	10 m³	227 m³	R\$ 4.905,84	15 m³	R\$ 257,90	20 m³	R\$ 311,75	R\$ 53,85
0414593-3	mai/21	20 m³	605 m³	R\$ 12.733,60	30 m³	R\$ 279,40	40 m³	R\$ 363,40	R\$ 84,00
1271206-0	abr/21	44 m³	759 m³	R\$ 16.070,78	66 m³	R\$ 823,03	88 m³	R\$ 1.061,29	R\$ 238,26
0956620-1	mai/21	7 m³	762 m³	R\$ 16.138,37	11 m³	R\$ 96,54	14 m³	R\$ 111,63	R\$ 15,09
0111970-2	abr/21	26 m³	1013 m³	R\$ 15.516,86	39 m³	R\$ 404,41	52 m³	R\$ 529,47	R\$ 125,06

Indicação do dispositivo: §6º

Sugestão/contribuição: § 9º O prestador de serviços deve oferecer opções de parcelamento para pagamento do valor refaturado, considerando a capacidade de pagamento do usuário.

Proposta de alteração: alteração do texto e a sequência de renumeração do dispositivo, passando para “§9º”, considerando proposta de inclusão de mais dois parágrafos (a seguir)

Justificativa: Entendemos que, se já estamos oferecendo opção de parcelamento considerando a capacidade de pagamento do usuário, automaticamente estaríamos atendendo as limitações de qualquer usuário, independente da categoria em que sua conta de água esteja classificada.

Indicação do dispositivo: §6º

Sugestão/contribuição: §6º Será considerada como primeira referência passível de refaturamento, após comprovada a ocorrência de vazamento interno oculto, aquela cujo consumo medido ultrapassar a média dos últimos seis meses em, no mínimo, 50%.

Proposta de alteração: inclusão de “§6º” com nova redação

Justificativa: A inclusão deste dispositivo visa dirimir dúvidas quanto à primeira referência cujo consumo tenha, de fato, sido afetado pelo vazamento interno. Do contrário, qualquer referência com consumo minimamente superior à média suscitaria a possibilidade de revisão do valor faturado.

Indicação do dispositivo: prejudicado

Sugestão/contribuição: §7º Caso haja a comprovação da ocorrência do vazamento interno oculto, porém o volume medido não atingiu o parâmetro definido no parágrafo anterior, a tarifa de esgoto será refaturada para a média dos últimos seis meses.

Proposta de alteração: inclusão de “§7º”

Justificativa: Nos casos em que o cliente comprove a ocorrência do vazamento interno oculto, mesmo que o volume de água não seja refaturado, conforme regra proposta no parágrafo anterior, o volume de esgoto deve ser alterado para a média, já que o serviço não foi prestado, considerando que o excesso ocorreu em razão do vazamento.

Indicação do dispositivo: prejudicado

Sugestão/contribuição: §8º A revisão do valor da fatura em razão da ocorrência de vazamento interno oculto será efetuada em, no máximo, duas faturas consecutivas no período de 6 (seis) meses, exceto quando, neste período, ocorrer mudança de titular na conta de água, evento que determina o início de uma nova relação contratual.

Proposta de alteração: inclusão de “§8º”

Justificativa: A inclusão deste dispositivo teria caráter educativo, visando estimular o usuário a manter as instalações hidráulicas de seu imóvel em condições adequadas, evitando desperdícios.